



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**INCLUI O §1º NA REDAÇÃO DO ARTIGO 130 DA  
RESOLUÇÃO Nº 02/2013 – REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
SÃO PEDRO DA SERRA.**

**CARLOS ADRIANO SCHLINDWEIN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA SERRA-RS**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu promulgo a presente:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º- Inclui o §1º na redação do Artigo nº 130 da Resolução nº 02/2013 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro da Serra, que passa a conter a seguinte redação:

**Art. 130 – O Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifiquem seu pedido, poderá, nas matérias de sua iniciativa, solicitar tramitação em regime de urgência.**

**§1º O projeto de lei oriundo do Poder Executivo que solicitar tramitação em regime de urgência, deverá ser protocolado na Câmara de Vereadores com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da próxima sessão ordinária.**

Art. 2º. As demais disposições da Resolução nº02/2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São Pedro da Serra, 24 de maio de 2022.

**Carlos Adriano Schlindwein**

Presidente

